

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 01/2021

A C, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a Lei n.º 4.446, de 28/03/2018 que cria o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé e que prevê a escolha de 22 (vinte e dois) conselheiros respectivos suplentes titulares e seus representantes do Poder Público e da Sociedade Civil; CONSIDERANDO o encerramento do mandato dos Conselheiros em 31/12/2020, e portanto a necessidade de realização de Eleições para composição do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé, para o Biênio 2021-2023.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 141/2020, que estabelece que a comissão eleitoral será composta por cinco membros: presidente do Conselho Municipal, 2 representantes do Poder Público, 2 da sociedade civil indicados pela plenária.

Resolve:

Art. 1º Os membros da Comissão Eleitoral serão os seguintes (Biênio : 2021-2023):

Edvandro da Silva Lameu mat. 39.127

Francine Fragozo Braz mat. 44.284

Tatiana Martins de Paula Mussi Abreu mat. 8193

Dilma de Andrade Negreiros CPF n. 663.820.257-04

Manoel da Cruz Vieira CPF n.482.550.417-53

Art. 2º. Compete a Comissão Eleitoral:

I - verificar a observância dos critérios de participação estabelecidos para o processo de escolha;

II - examinar a autenticidade dos documentos exigidos na inscrição;

III - submeter os recursos interpostos à análise do titular da Secretaria Municipal de Cultura;

IV- definir quanto a eventuais impugnações que ocorram no dia publicação das candidaturas

deferidas, dando oportunidade de defesa ao candidato impugnado por período não inferior a 48 horas;

V – coordenar o processo eleitoral e a apuração dos votos;

VI - registrar em ata e elaborar mapa de apuração dos votos e resultado;

VII – promulgar os nomes dos titulares e suplentes eleitos que irão preencher as vagas disponíveis no Conselho Municipal de Políticas Culturais de Macaé;

VIII - encaminhar para homologação, pelo titular da Secretaria, o resultado final do processo de escolha.

Art. 3º No caso de situações especiais que não estejam previstas no Regulamento que será publicado, cabe à Comissão Eleitoral deliberar, de forma pública, transparente e justificada.

Art. 4º. A comissão eleitoral será composta por cinco membros: presidente do Conselho Municipal, 2 representantes do Poder Público, 2 da sociedade civil indicados pela plenária.

Art. 5º. Os casos omissos no Edital a ser publicado acerca da Convocação de Eleições serão apreciados e deliberados pela Comissão Eleitoral e pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDVANDRO DA SILVA LAMEU
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA